

LEI N.º 1.229, DE 13 DE SETEMBRO DE 1989.

Autoriza doação do lote de terreno que especifica e dá outras providências.

**FAÇO SABER QEU O POVO DE UNAÍ**, por seus representantes na Câmara Municipal aprovou e eu, em seu nome, promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a doar à Fundação Eclética Cristã São Francisco de Assis, o lote de terreno com área de 1.350,00 m<sup>2</sup>, situado na Quadra 38 Lote 03, na Sede do Distrito de Garapuava, com as seguintes confrontações:

- pela frente: com a Av. Unaí, medindo 45,00 metros;
- pela direita: com o Lote nº 01, medindo 30,00 metros;
- pela esquerda: com área do Município, medindo 30,00 metros;
- pelos fundos: com área do Município, medindo 45,00 metros.

Art. 2º O terreno destina-se a edificação da sede e demais dependências necessárias a mantenedora da creche local.

Parágrafo único. A área doada não poderá ser utilizada para outros fins que não o de interesse assistencial, sendo vedada sua permuta ou venda sem prévia autorização legislativa.

Art. 3º Fixa-se o prazo de 5 (cinco) anos para o cumprimento do que dispõe o art. 2º, findo os quais o terreno retornará ao patrimônio municipal se não foi utilizado para os fins previstos.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Unaí (MG), 13 de setembro de 1989.

SEBASTIÃO ALVES PINHEIRO  
Prefeito Municipal

RONALDO RODRIGUES MARQUES  
Chefe de Gabinete